



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.495, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei nº 2.438 de 29/11/2021 e abre no orçamento vigente ( Lei nº 2.435 de 29/11/2021) crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Bueno Brandão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$1.640.682,50 distribuídos as seguintes dotações:

**Total dos Créditos Adicionais** **1.640.682,50**

### DEPTO DE DESENV. RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

846	26.782.0013.1309.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -	590.000,00
	4.4.90.51 .00	EMENDA ESTADUAL	
	069 000	Obras e Instalações	
		Transferência Especial dos Estados	
847	26.782.0013.1310.0000	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - EMENDA	1.050.682,50
	4.4.90.51 .00	FEDERAL	
	064 000	Obras e Instalações	
		Emendas Parlamentares-Transf. Especial	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.640.682,50**

Artigo 3º.- Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 1º, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

SILVIO ANTONIO FÉLIX  
Prefeito Municipal